



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos.....	01
Procuradoria Geral do Município.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	11
Secretaria Municipal de Saúde.....	11
Secretaria Municipal de Educação.....	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	13
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	13
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	15
Secretaria Municipal de Integração.....	16
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	16
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	17

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.101/I

DE 08 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a nomeação do servidor **DILEAN DOS SANTOS LOPES**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), constante do Decreto nº 3.097/I, de 07 de Junho de 2018.

Onde se lê: **DILEAN DOS SANTOS LOPES**

Leia-se: **DILEAN DOS SANTOS ROQUE**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.102/I

DE 08 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, a nomeação do servidor **CRISLEY LITIG DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, constante do Decreto nº 3.098/I, de 07 de Junho de 2018.

Onde se lê: **CRISLEY LITIG DOS SANTOS**

Leia-se: **CRISLEY LITIG DOS ANJOS**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2018

Aos 29 dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 01.237.548/0001-12, representada neste ato pelo Sra. **ELIZABETE ARDIGO**, portador do RG n. 5.941.400-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 004.505.559-92, adjudicatária do Lote 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor de R\$ 129.174,60 (CENTO E VINTE NOVE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00397/2017** e homologada à fl. 886, Referente o **Pregão Eletrônico n. 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CONJUNTO CAMISETA/BERMUDA E CAMISETAS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTO CAMISETA/BERMUDA E CAMISETAS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2018**, para Registro de Preços nº **006/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena

de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência**.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **715346**", o Edital de Licitação – Pregão nº 006/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de maio de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI
CNPJ: 01.237.548/0001-12
Representante legal
Sra. ELIZABETE ARDIGO
CPF nº 004.505.559-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2018

Aos 29 dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

E & E CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 14.026.558/0001-50, representada neste ato pelo Sra. **ELANIA LILIAN PEREIRA LIMA SEQUINEL**, portador do RG n. 1.029.784-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 991.797.501-25, adjudicatária do Lote 02 e 03, no valor de R\$ 346.740,32 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00397/2017 e homologada à fl. 886, Referente o **Pregão Eletrônico n. 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CONJUNTO CAMISETA/BERMUDA E CAMISETAS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTO CAMISETA/BERMUDA E CAMISETAS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2018**, para Registro de Preços nº **006/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

IV. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

V. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

VI. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo

fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **715346**", o Edital de Licitação – Pregão nº 006/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de maio de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

E & E CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ: 14.026.558/0001-50
Representante legal
Sra. ELANIA LILIAN PEREIRA LIMA SEQUINEL
CPF nº 991.797.501-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2018

Aos 29 dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolletti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

K 13 CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 05.287.117/0001-11, representada neste ato pelo Sra. **LUCAS REMO GUARDA**, portador do RG n. 8046693969 SSP/RS e inscrito no CPF sob n. 705.669.920-00, adjudicatária do Lote 01, no valor de R\$ 83.477,64 (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00397/2017 e homologada à fl. 886, Referente o **Pregão Eletrônico n. 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CONJUNTO CAMISETA/BERMUDA E CAMISETAS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do

Município de Porto Velho, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTO CAMISETA/BERMUDA E CAMISETAS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2018, para Registro de Preços n.º 006/2018.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

VII. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

VIII. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

IX. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos

definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e

comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **715346**", o Edital de Licitação – Pregão nº 006/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de maio de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

K 13 CONFECÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 05.287.117/0001-11
Representante legal
Sra. LUCAS REMO GUARDA
CPF nº 705.669.920-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2018

Aos 29 dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.275.216/0001-13, representada neste ato pelo Sra. **NADIA CORREIA DE ALMEIDA**, portador do RG n. 04.087.938-05 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 522.330.065-34, adjudicatária do Lote 04, no valor de R\$ 162.184,55 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00397/2017 e homologada à fl. 886, Referente o **Pregão Eletrônico n. 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CONJUNTO CAMISETA/BERMUDA E CAMISETAS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTO CAMISETA/BERMUDA E CAMISETAS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2018**, para Registro de Preços nº **006/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

X. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

XI. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

XII. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a

quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **715346**, o Edital de Licitação – Pregão nº 006/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de maio de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME
CNPJ: 10.275.216/0001-13

Representante legal
Sra. NADIA CORREIA DE ALMEIDA
CPF nº 522.330.065-34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM nº 5.703 de 29.05.2018, torna público o **Registro de Preços nº 006/2018– Pregão Eletrônico 006/2018 – Licitação nº 715346 – Processo 02.00397.2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Uniformes Escolares (Conjunto Camiseta/Bermuda e Camisetas), conforme especificado no Edital e seus anexos.



LOTE 01						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 04 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas e viés azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costa com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 35 cm, Comprimento 42 cm, Manga medindo 13 cm, Gola redonda, com viés azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal; Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura; Friso lateral na cor amarela ouro, medindo 2,00 cm; Cintura: Altura 29 cm; Altura cava 14 cm; Altura quadril 15,5 cm; Altura gancho 20,5 cm; Altura entre as pernas 11,5 cm.	5.358	CONJ.	Happymelecao modelo promo	R\$ 15,58	R\$ 83.477,64	Empresa: K 13 CONFECÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05.287.117/0001-11 Endereço: RUA 4, 521 – DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 95330-000 – VERANÓPOLIS – RS Responsável: LUCAS REMO GUARDA CPF: 705.669.920-00
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
2. CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas e viés azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas, com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 36 cm, Comprimento 46 cm, Manga medindo 14 cm, Gola redonda, com viés azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal; Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado	10.575	CONJ.	PRÓPRIA	R\$ 15,31	R\$ 161.903,25	Empresa: E & E CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ: 14.026.558/0001-50 Endereço: RUA: FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 1668 – CEP: 87.302-220 – CAMPO MOURÃO – PR Responsável: ELANIA LILIAN PEREIRA LIMA SEQUINEL CPF: 991.797.501-25

esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura; Friso lateral na cor amarela ouro, medindo 2,00 cm; Cintura: Altura 31 cm; Altura cava 15 cm; Altura quadril 16,5 cm; Altura gancho 21,5 cm; Altura entre as pernas 13 cm.						
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3. CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas e viés azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51cm, Manga medindo 16cm, Gola redonda, com viés azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (helanca) na cor azul royal; Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura; Friso lateral na cor amarela ouro, medindo 2,00 cm; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm.	13.231	CONJ.	PRÓPRIA	R\$ 13,97	R\$ 184.837,07	Empresa: E & E CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ: 14.026.558/0001-50 Endereço: RUA: FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 1668 – CEP: 87.302-220 – CAMPO MOURÃO – PR Responsável: ELANIA LILIAN PEREIRA LIMA SEQUINEL CPF: 991.797.501-25
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
4. CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas e viés azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, Manga medindo 18 cm, Gola	11.255	CONJ.	DARÉ	R\$ 14,41	R\$ 162.184,55	Empresa: NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME CNPJ: 10.275.216/0001-13 Endereço: RUA: SANTO EXPEDITO, 383 – GARAGE, CEP: 44.050-520, BAIRRO SANTA MONICA, FERIRA DE SANTANA - BA Responsável: NADIA CORREIA DE ALMEIDA CPF: 522.330.065-34



redonda, com viés azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (Helanca) na cor azul royal; Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura; Friso lateral na cor amarela ouro, medindo 2,00 cm; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm.						
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
5. CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas e viés azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés azul, medindo 1,5 cm.	7.155	UNID.	PRÓPRIA	R\$ 7,65	R\$ 54.735,75	Empresa: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI CNPJ: 01.237.548/0001-12 Endereço: RUA: ARI BARROSO, 732, FUNDOS – VILA NOVA, CEP: 86.812-110 APUCARANA – PARANÁ Responsável: ELIZABETE ARDIGO CPF: 004.505.559-92
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
6. CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 14 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas e viés azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés azul, medindo 1,5 cm.	3.521	UNID.	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 28.168,00	Empresa: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI CNPJ: 01.237.548/0001-12 Endereço: RUA: ARI BARROSO, 732, FUNDOS – VILA NOVA, CEP: 86.812-110 APUCARANA – PARANÁ Responsável: ELIZABETE ARDIGO CPF: 004.505.559-92
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
7. CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR,	786	UNID.	PRÓPRIA	R\$ 8,95	R\$ 7.034,70	Empresa: BETBI INDUSTRIA DE

TAMANHO M (8º e 9º ANO): Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas e viés azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 56 cm, Comprimento 71 cm, Manga medindo 24cm, Gola redonda, com viés azul, medindo 1,5 cm.						
LOTE 08						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
8. CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO M (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas azuis medindo 23 cm e viés azul, medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 56 cm, Comprimento 71 cm; Manga medindo 23 cm Gola redonda com viés azul medindo 1,5 cm.	1.916	UNID.	PRÓPRIA	R\$ 10,38	R\$ 19.888,08	Empresa: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI CNPJ: 01.237.548/0001-12 Endereço: RUA: ARI BARROSO, 732, FUNDOS – VILA NOVA, CEP: 86.812-110 APUCARANA – PARANÁ Responsável: ELIZABETE ARDIGO CPF: 004.505.559-92
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
9. CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO G (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas azuis medindo 25 cm e viés azul, medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 58 cm, comprimento 73	1.097	UNID.	PRÓPRIA	R\$ 7,99	R\$ 8.765,03	Empresa: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI CNPJ: 01.237.548/0001-12 Endereço: RUA: ARI BARROSO, 732, FUNDOS – VILA NOVA, CEP: 86.812-110 APUCARANA – PARANÁ Responsável: ELIZABETE ARDIGO CPF: 004.505.559-92



LOTE 10						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
10. CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO GG (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Mangas azuis medindo 27 cm e viés azul, medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 61 cm, Comprimento 75 cm; Manga medindo 27 cm; Gola redonda com viés azul medindo 1,5 cm.	327	UNID.	PRÓPRIA	R\$ 13,42	R\$ 4.388,34	Empresa: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI CNPJ: 01.237.548/0001-12 Endereço: RUA: ARI BARROSO, 732, FUNDOS – VILA NOVA, CEP: 86.812-110 APUCARANA – PARANÁ Responsável: ELIZABETE ARDIGO CPF: 004.505.559-92
LOTE 11						
11. CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: (EDUCAÇÃO INTEGRAL): Camisa sem mangas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Viés da abertura da manga e gola na cor azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51cm, Viés da abertura da manga medindo 1,5 cm, Gola redonda, sem manga; com viés azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal; Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura; Friso lateral na cor amarela ouro, medindo 2,00 cm; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura	125	CONJ.	PRÓPRIA	R\$ 21,60	R\$ 2.700,00	Empresa: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI CNPJ: 01.237.548/0001-12 Endereço: RUA: ARI BARROSO, 732, FUNDOS – VILA NOVA, CEP: 86.812-110 APUCARANA – PARANÁ Responsável: ELIZABETE ARDIGO CPF: 004.505.559-92

LOTE 12						
gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm.						
12. CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS: (EDUCAÇÃO INTEGRAL). Camisa sem mangas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro; Viés da abertura da manga e gola na cor azul royal medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, sem mangas, Gola redonda, com viés azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal; Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura; Friso lateral na cor amarela ouro, medindo 2,00 cm; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm.	165	CONJ.	PRÓPRIA	R\$ 21,18	R\$ 3.494,70	Empresa: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI CNPJ: 01.237.548/0001-12 Endereço: RUA: ARI BARROSO, 732, FUNDOS – VILA NOVA, CEP: 86.812-110 APUCARANA – PARANÁ Responsável: ELIZABETE ARDIGO CPF: 004.505.559-92

Porto Velho, 08 de junho de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 078/CD/SPD/PGM/2018. Porto Velho, 04 de maio de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 022/CD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0014CD/PGM/2018, em conformidade ao disposto no parágrafo 7º do art. 205 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

PORTARIA Nº 083/CD/SPPD/PGM/2018 Porto Velho, 04 de junho de 2018.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, cadastro nº 130807, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**,

Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO nº 1524 e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, OAB/RO nº 7324, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0046/CD/2018, Anexo nº 07.02663-000/SEMAD/2015, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra a servidora **LIDIA SANT'ANNA SOBRINHO**, cargo de Especialista em Educação, cadastro nº 98774, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, caracterizando, **em tese**, infringência ao inciso III, § 1º do art. 156 da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

[...]
III – abandono de cargo;
[...]
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

PORTARIA Nº 085/CD/SPPD/PGM/2018 Porto Velho, 06 de junho de 2018 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.08407.000/2012, com denúncia de Abandono de Cargo Público.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Cadastro nº 104340, inscrita na OAB/RO 7324, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **ROSINEIDE KEMPIM**, Cadastro nº 106311, inscrita na OAB/RO 4343, e **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, Cadastro nº 36394, inscrito na OAB/RO 1524 para integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0048/CD/PGM/2018, para **APURAR** os fatos apresentados nos autos do Processo nº 07.02662-000/2015, que trata de denúncia de Abandono de Cargo, praticado por **LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA**, Cadastro nº 30510, Ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, - pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, conforme documentos que instruem os autos, caracterizando, **em tese**, infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

(...);
III- abandono do cargo;
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº. 005/CONSTAF – 2018

O Conselho dos Servidores do Grupo TAF – CONSTAF, por meio de seu Presidente, **CONVOCA** os servidores do Grupo TAF, que se encontram habilitados conforme disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 187/2004, a apresentar os documentos necessários à instrução do processo de **PROMOÇÃO FUNCIONAL**.

Os habilitados a promoção funcional deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Termo de Juntada em 02 (duas) vias;
- Cópia autenticada do certificado ou declaração autenticada de participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;
- Cópia autenticada do diploma ou certificado de graduação, especialização,

mestrado ou doutorado, devidamente registrado na instituição de ensino correspondente. Na falta desses documentos, servirá provisoriamente a declaração original da Coordenação do Curso, em papel timbrado da Instituição, atestando a conclusão do Curso e com registro de inexistência de qualquer pendência.

- Cópia de Portaria ou Decreto de nomeação comprobatórios da participação em comissões, grupos de trabalho, conselhos, ou do exercício de cargo em comissão.
- Ficha funcional do servidor emitida no portal do servidor disponível no site www.portovelho.ro.gov.br.
- - Ficha financeira do servidor emitida no portal do servidor disponível no site www.portovelho.ro.gov.br.
- - Certidão de Tempo de Serviço ficha funcional do servidor emitida no portal do servidor disponível no site www.portovelho.ro.gov.br

Os documentos deverão ser entregues aos Representantes de sua categoria nas próprias Secretarias em que estão lotados, no período de **11 a 15 de junho** do corrente ano.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 169/ 2018-GAB/SEMUSA

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento no Processo de Incineração de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - SEMUSA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Acompanhamento no Processo de Incineração de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Servidor	Cargo
280032	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico
190546	Francisco Vieira Cavalcante	Mecânico de Automóvel
274423	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Auxiliar de Serviços Gerais
100876	Maria Edelen dos Santos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº. 193/2016 - GAB/SEMUSA que estabelece a Comissão de Acompanhamento no Processo de Incineração de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – SEMUSA.

Porto Velho, 05 de Junho 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 170/ 2018-GAB/SEMUSA

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - SEMUSA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Servidor	Cargo
247305	Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico
245391	Fablicia Glauciane Santos Meneses	Auxiliar de Farmácia
275786	Priscila Silva Araújo	Assistente Administrativo
84468	Anilson Nascimento Santos	Assistente Administrativo

271598	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo
41476	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo
247644	Francisco Marcelino da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº. 193/2017 - GAB/SEMUSA que estabelece a Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - SEMUSA.

Porto Velho, 05 de Junho 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2018
Processo: 08.00140/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.	Projeto/Atividade/Operação Especial: Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade: 08.31.10.302.329.2.669; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.000. Fonte Recurso: 01.07		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.			
QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERVIÇO	Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Refeições Preparadas, Desjejum, Colação, Almoço, Lanche da Tarde, Jantar e Ceia a fim de atender aos pacientes, acompanhantes e servidores plantonista da Maternidade Municipal Mãe Esperança, ficando a cargo da empresa contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta.	R\$ 984.361,92
VALOR TOTAL			R\$ 984.361,92
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)			
<p>Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro próprio de pessoal cozinheiros e copeiros para preparação e distribuição das refeições e que o fato da ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao andamento dos serviços, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas se faz necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos na Maternidade Municipal de Saúde Mãe Esperança da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão subordinadas diretamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC.</p> <p>A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Termo se faz necessária para assegurar o bom andamento das atividades a serem desenvolvidas pela Maternidade Municipal Mãe Esperança, especificamente no tocante ao fornecimento de alimentação adequada e suficiente para o atendimento a pacientes e acompanhantes da população materno-infantil (internados), bem como fornecimento de alimentação aos residentes e profissionais lotados na referida Unidade de Saúde.</p> <p>Considerando que a Maternidade possui característica de ininterruptibilidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis e os profissionais da área Médica deve garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma é lógico compreender que o mesmo precise receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. Diante dos fatos aqui expostos, salvo melhor juízo, entendemos que se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua para atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança.</p>			
FORNECEDOR			
Razão Social:			
BRASIL INDUSTRIA ALIMENTAR EIRELI; CNPJ: 08.812.310./0001-12;			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 232/SPACC/PGM/2018 DATA: 30/05/18 Fls.625/638_FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº.8.666/93			

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de licitação em caráter de emergência.

Porto Velho, 30 de Maio de 2018

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

RESOLUÇÃO CMSPV Nº. 006, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre posse do Conselheiro Geremias do Carmo Novaes – APAE – PORTO VELHO – RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quinta Reunião Ordinária**, realizada no dia 07 (sete) do mês de junho do ano 2018, (dois mil e dezoito), no horário das 08 h, às 12 hs, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia/RO, considerando:

Art. 1º. O artigo 198, inciso III, da Constituição Federativa do Brasil, promulgada em 5 (cinco) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), as Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto 7. 508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141, de 13 janeiro de 2012, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, Resolução 453, de 10 de maio de 2012 – CNS, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

RESOLVE:

Art. 2º. Empossar, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, como conselheiro titular, o senhor **Geremias Carmo Novais – APAE – Porto Velho/RO**

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Porto Velho/RO

Art. 3º. Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - cmspv

Homologo a Resolução nº. 003, de 01 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nos termos § 2º. do artigo 1º. da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 1º. “caput” da Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016.

Hildon de Lima Chaves
Prefeito do Município de Porto Velho

RESOLUÇÃO CMSPV Nº. 007, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a posse da Conselheira Regiane do Nascimento Savedra – APAE – Porto Velho – RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quinta Reunião Ordinária**, realizada no dia 07 (sete) do mês de junho do ano 2018, (dois mil e dezoito), no horário das 08 h, às 12 hs, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia, considerando:

Art. 1º. O artigo 198, inciso III, da Constituição Federativa do Brasil, promulgada em 5 (cinco) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), as Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto 7. 508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141, de 13 janeiro de 2012, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, Resolução 453, de 10 de maio de 2012 – CNS, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

RESOLVE:

Art. 2º. Empossar, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, como conselheira suplente, a senhora **Regiane do Nascimento Savedra – APAE – Porto Velho/RO**

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Porto Velho/RO

Art. 3º. Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - cmspv

Homologo a Resolução nº. 003, de 01 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nos termos § 2º. do artigo 1º. da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 1º. “caput” da Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016.

Hildon de Lima Chaves
Prefeito do Município de Porto Velho

JURAMENTO Nº. 008 – CMSPV/2018

PROMETO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO PORTOVELHENSE, PUGNANDO POR UMA SAÚDE DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Geremias Carmo Novais
Conselheiro – Titular – APAE – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

JURAMENTO Nº. 009 – CMSPV/2018

PROMETO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO PORTOVELHENSE, PUGNANDO POR UMA SAÚDE DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Regiane do Nascimento SAVEDRA
Conselheira – Suplente – APAE – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 008/CMSPV/2018

Aos 07 (sete) dia do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08 (oito) horas, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, número 1146, bairro Nova Porto Velho, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **JOÃO ARAMAYO DA SILVA**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Geremias Carmo Novais**, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Porto Velho, no seguimento de **Prestadores de Serviços no Sistema Único de Saúde - SUS**, como conselheiro titular.

Empossado compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Geremias Carmo Novais
Conselheiro – titular – APAE – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 009/CMSPV/2018

Aos 07 (sete) dia do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08 (oito) horas, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, número 1146, bairro Nova Porto Velho, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **JOÃO ARAMAYO DA SILVA**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse a senhora **Regiane do Nascimento SAVEDRA**, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Porto Velho, no seguimento de **Prestadores de Serviços no Sistema Único de Saúde - SUS**, como conselheira suplente.

Empossada compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Regiane do Nascimento SAVEDRA
Conselheira – Suplente – APAE – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO**

As ESCOLAS MUNICIPAIS da Zona Rural de Porto Velho/RO tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão procedimento para aquisição de Produtos Perecíveis e Não Perecíveis para Alimentação Escolar através dos seus

Conselhos Escolares, dia 19 de junho de 2018, no endereço indicado no quadro abaixo.

O procedimento será através da modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Artigos 21, 22 e 23, considerando o menor preço por item.

CRONOGRAMA DE LICITAÇÃO			
DATA	HORÁRIO	ESCOLAS	LOCAL
19/06/2018	Às 10 horas	Escolas Municipais da Zona Rural de Porto Velho	Centro de Formação dos Profissionais da Educação, localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 110 – Bairro Centro

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2018.

TIAGO SILVA DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Alimentação Escolar

ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ
Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**PORTARIA Nº 029/GAB/SEMISB**

Porto Velho, 30 de maio de 2018.

*“Designar a engenheira civil, **Sônia Maria Gomes da Silva** e arquiteta **Juliana Galvão Cardoso**, como fiscais do Processo nº 20.00062/2016, Nº do contrato Nº 022/PGM/2018– **“Pavimentação e Drenagem na Rua Raimundo Cantuária”**.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a engenheira civil **Sônia Maria Gomes da Silva** e arquiteta **Juliana Galvão Cardoso**, como fiscais do Processo nº 11.00062/2016, Nº 022/PGM/2018 objetivando **Serviços de Pavimentação e Drenagem na Rua Raimundo Cantuária nos trechos: José Amador dos Reis/Antônio Violão e Antônio Violão/Epitácio Pessoa, no Bairro Socialista, Zona Leste da Cidade de Porto Velho/RO”**.

Art. 2º – A engenheira e arquiteta desenvolveram suas atividades a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos
INTERINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**Portaria Nº 072 /GAB/SEMASF**

Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2018.

“Cria a Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição das Entidades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para biênio 2018/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição das Entidades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
198897	Francisca Vanusa Silva Soares	Presidente
83478	Fernanda Vinholi Brazil	Vice Presidente
306590	Naiane Barbosa Siqueira	Membro
296675	Massimo Araujo de Mesquita	Membro
56996	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Membro

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de publicação Edital

Dê Ciência
Publique-se e Cumpra-se

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência
Social e da Família - SEMASF

2ª CHAMADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO

N.º 001/SEMASF/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pela Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semASF@gmail.com ou fisicamente na Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação das estruturas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS PAULO FREIRE, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

3. DO VALOR DO IMÓVEL

3.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);
- Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7.4 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
- Valor;
- Fotos coloridas;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

6. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, situada à Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76820-838, **10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M.**, até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, conforme consta no **preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS)**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição, encaminhado-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP para avaliação dentro de suas competências e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos

atendam ao Edital e obtiverem pareceres positivos exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e, posteriormente, homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

7.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa do IPTU
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa da Fazenda Nacional	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa da Fazenda Estadual	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS
Certidão de Inteiro Teor	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s), comprovante de residência	Cópia atualizada da matrícula do terreno - Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Contrato Social e Aditivos da Empresa
	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica

8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. A SEMASF, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

9. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

9.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	05 cômodos	recepção, sala de atendimento, sala multiuso, sala de coordenação e almoxarifado.
	Copa	
	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.	O imóvel deve conter infraestrutura que ofereça acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Agenor de Carvalho, Tancredo Neves, Lagoinha, Tiradentes, Socialista, Jardim das Mangueiras, Jardim Primavera, Nova Porto Velho, Três Marias, Nossa Senhora das Graças, Rosalina Carvalho, JK, Lagoa, Fortaleza, Universitário, Cuniã, Orgulho do Madeira.

ANEXO III**MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)**

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 001/2018, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:

R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**INDICAR AINDA:**

- 1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso).
- 2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 001/SEMASF/2018.
- 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE
--

PORTARIA Nº 109/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 05 de Junho de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.01731-00/2018**.

RESOLVE:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, no período de 08 a 11/06/2018, onde irão atender o evento **Junina Flor do Mutum**, no distrito de Nova Mutum Paraná. Os servidores irão de veículo oficial – Van.

Item	Descrição do Servidor	Cargo	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	VÁLBIO SILVA CARVALHO	Agente de Trânsito Municipal	3	75,02	262,57
			½	37,51	
2	JOAQUIM MARINHO FILHO	Agente de Trânsito Municipal	3	75,02	262,57
			½	37,51	
3	LUCIANO CORREA DA SILVA	Agente de Trânsito Municipal	3	75,02	262,57
			½	37,51	
4	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	Agente de Trânsito Municipal	3	75,02	262,57
			½	37,51	
5	CLACIONI FERREIRA FROTA	Agente de Trânsito Municipal	3	75,02	262,57
			½	37,51	

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

PORTARIA Nº 110/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 05 de Junho de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.01699-00/2018**.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 103/DEA/GAB/SEMTRAN/2018, PUBLICADA NO D.O.M Nº 5.704 de 30.05.2018, onde dispõe sobre, Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, no período de 06 a 10/06/2018, onde irão para desenvolver as atividades das Oficinas de Leitura Comunitária do processo de Revisão do Plano Diretor, nos distritos do Alto Madeira, os servidores irão se deslocar de veículo oficial do município.

Item	Descrição do Servidor	Cargo	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LUCIANA	Diretora de	4	80,74	363,33

	CHRISTINA RAMALHÃO	Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego	½	40,37	
2	JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS NETO	Arquiteto	4	75,02	337,59
			½	37,51	

Onde se lê:

Conceder 4 e ½ (cinco e meia) diárias.

Leia-se:

Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

PORTARIA Nº 111/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 07 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) REVOGAR a **Portaria nº 056/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018** publicada no DOM 5.697 do dia 17/05/2018.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PORTARIA Nº 112/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 07 de junho de 2018

“Designar servidores para compor a Comissão Técnica para Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda, a qual atenderá a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria..

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR o servidor, **LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA**, cadastro número 130873, como Presidente da Comissão Técnica para Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda, a qual atenderá a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.2º) NOMEAR o servidor **JEAN MARCOS MENSCH**, cadastro número 307696, como membro da Comissão Técnica para Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda, a qual atenderá a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.3º) NOMEAR o servidor, **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI**, cadastro número 93021, como membro da Comissão Técnica para Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Contrato nº 030/PGM/2018, conforme Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda, a qual atenderá a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
**ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 16.00102-00/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA Nº 002/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de maio de 2018 às 14h00 no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - SEMI**, na sede da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção de Parcerias, nomeado pela Portaria nº 099/2018-SEMI, passando a presidir **JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, membro da comissão, bem como os demais membros, no recebimento e análises da documentação e julgamento do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA Nº 002/2018**, autorizado pelo Secretário Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, da Secretaria Municipal de Integração - SEMI / Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. Compareceu na ABERTURA a **Associação ACREDITAR – CNPJ 14.359.192/0001-31**, a qual apresentou seu Plano de Trabalho e as documentações, Inicialmente passamos analisar os documentos, sendo, onde verificou-se o devido cumprimento das cláusulas do Edital nada havendo que desabonasse, a Comissão declarou-a habilitada **Associação ACREDITAR – CNPJ 14.359.192/0001-31**, desta forma passando para segunda fase das análises do respectivo plano de trabalho, com prazo de cinco dias a contar desta data.

Associação:

Comissão:
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS – DEAPF-SEMI
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO – DEAPF-SEMI
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS - SEMI

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**PORTARIA Nº 053/2018/GAB/EMDUR Porto Velho, 06 de junho de 2018.**

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR,

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U nº 116 do dia 22.06.1993,

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO**, Mat. 11-6, para fiscalizar o Processo Administrativo nº **02.41.00075/2018**, a partir de 01 de junho de 2018, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00075/2018	Prestação de Serviços de Recuperação de 47 (quarenta e sete) Postes do Parque Circuito	Contrato nº 007/2018/ASJUR /EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 24, II da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00015/2018, foi dispensável a licitação, para Aquisição de Equipamentos Fotográficos, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor das empresas:

- DISTRIBUIDORA CECADI LTDA, CNPJ nº 07.419.772/0001-01 no valor de R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais).
- ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 08.083.394/0001-09, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2018/DAF/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00015/2018

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS.

Considerando as informações, parecer e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00015/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar as empresas: DISTRIBUIDORA CECADI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.419.772/0001-01 e ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.083.394/0001-09.

Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 24, II, da lei 8.666/1993.

O valor da contratação é de R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais) que será pago com recursos do programa:

Fonte: 01.00

Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303

Elemento de Despesa: 44.90.52

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 023/GAB/EMDUR/PVH/RO, publicada no D.O.M. n.º 5.656 de 16/03/2018, alterada pela Portaria n.º 045/2018/GAB/EMDUR, publicada no D.O.M. n.º 5.693 de 11/05/2018, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 004/2018**, **PROCESSO Nº: 02.41.00005/2018**. Tipo: **MENOR PREÇO**, todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados a ME/EPP.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Máquinas em geral, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR conforme detalhamento disposto no Edital.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/06/2018 às 09h30min**. DISPUTA DE PREÇOS: **25/06/2018 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3329-4879, em **dias úteis no horário de 08h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

Valor estimado para contratação: R\$ 273.065,39 (duzentos e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro/EMDUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 12/DAF/CMPV-2018

De, 08 de junho de 2018.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e por força da **Ata de Registro de Preços n. 01/2018** inerente ao **Processo Administrativo n. 01.00110-000/2018** da Câmara Municipal de Porto Velho.

RESOLVE

ALTERAR a Portaria n. 07/DAF/CMPV-2018, de 20.03.2018, que designa o servidor estatutário **VALCIMARQUE CELESTINO DA SILVA**, Mat. 3751, Aux. Serv. Ger., ora lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, pela servidora comissionada **ROSÁLIA GOMES DA COSTA**, Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual, lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de Porto Velho, a contar da presente data, para figurar como **GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2018** vinculada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.00110-000 2018**, referente a despesa com aquisição de material elétrico e iluminação - celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME – CNPJ: 19.805.401/0001-47** e a Empresa **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI – ME – CNPJ: 01.664.219/0001-96**.

A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIRES

Diretor Administrativo e Financeiro

Dec. 060/CMPV-2017

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
PROCESSO Nº 01.00185-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, **ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 008/CPL/CMPV-2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Porto Velho – RO por 12 (doze) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho.

ONDE LÊ-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de maio de 2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de junho de 2018 às 10:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Junho de 2018, às 10:10 horas.

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Junho de 2018, às 10:20 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Junho de 2018, às 10:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12 de Junho de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25 de junho de 2018 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Junho de 2018, às 10:10 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Junho de 2018, às 10:20 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de Junho de 2018, às 10:30 horas.
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Porto Velho, 08 de Junho de 2018

JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO
Pregoeiro

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018
PROCESSO Nº 01.00111-000/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de nº 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, **ERRATA AO EDITAL DE 2ª CHAMADA DA LICITAÇÃO do PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 005/CPL/CMPV-2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

Contratação, através de procedimento de licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa operadora para prestação de serviço telefônico nas modalidades Longa Distância Nacional – LDN Intra e Interregional e Longa Distância Internacional – LDI, nas faixas FIXO/FIXO, FIXO/MÓVEL, originadas a partir das linhas fixas de propriedade desta Câmara Municipal de Porto Velho.

ONDE LÊ-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30 de maio de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de junho de 2018 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de junho de 2018, às 10:10 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de junho de 2018, às 10:20 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de junho de 2018, às 10:30 horas.
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12 de Junho de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 26 de junho de 2018 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Junho de 2018, às 10:10 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Junho de 2018, às 10:20 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de Junho de 2018, às 10:30 horas.
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Porto Velho, 08 de Junho de 2018

JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO
Pregoeiro

ERRATA – 2ª CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 01.00046-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de nº 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, **ERRATA AO EDITAL DE 2ª CHAMADA DA LICITAÇÃO do PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 006/CPL/CMPV-2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

Aquisição de Uniformes para padronização e correta identificação visual dos servidores da Presidência, Cerimonial e demais setores da CMPV, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ONDE LÊ-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 04 de junho de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19 de junho de 2018 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de junho de 2018, às 10:10 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de junho de 2018, às 10:20 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de junho de 2018, às 10:30 horas.
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12 de Junho de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de junho de 2018 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Junho de 2018, às 10:10 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Junho de 2018, às 10:20 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de Junho de 2018, às 10:30 horas.
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Porto Velho, 08 de Junho de 2018

JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO
Pregoeiro